



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2003



Série

Número 57

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 600/2003

Rectifica a Resolução n.º 591/2003, de 15 de Maio.

Resolução n.º 601/2003

Autoriza o Instituto de Habitação a outorgar um acordo para a aquisição/comparticipação com o consórcio denominado Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A./Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A., destinado à construção de habitações a custos controlados denominado “complexo habitacional Quinta Bean”, a edificar num terreno localizado no sítio da Achada, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 602/2003

Louva o velejador, o técnico e os dirigentes do Centro Treino Mar.

Resolução n.º 603/2003

Adjudica a empreitada de “construção da variante à E.R. 104, vila da Ribeira Brava - 2.ª fase - troço II” ao grupo de empresas denominado Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas Lda./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 604/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 3.097,20.

Resolução n.º 605/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 9.616,39.

Resolução n.º 606/2003

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 278.279,22.

Resolução n.º 607/2003

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 4.541,88.

Resolução n.º 608 /2003

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 169.355,59.

Resolução n.º 609/2003

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 59.056,06.

Resolução n.º 610/2003

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 198.202,61.

Resolução n.º 611/2003

Autoriza a dispensa do funcionário Rui Alberto Fernandes pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 612/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento da Região.

Resolução n.º 613/2003

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 614/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/99/M, de 22 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Corpo de Polícia Florestal da Direcção Regional de Florestas.

Resolução n.º 615/2003

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

Resolução n.º 616/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 38, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 600/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 591/2003 de 15 de Maio, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços Autónomos - INGA.

Deverá ler-se:

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 601/2003

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando a existência de agregados residentes nos núcleos de habitação social localizados na Freguesia da Camacha que, embora com capacidade financeira reduzida, podem adquirir fogos ao abrigo do Programa de Habitações a Custos Controlados deixando, desta forma, os fogos sociais para habitação das famílias mais carenciadas;

Considerando ser este empreendimento actualmente o primeiro, no âmbito da Habitação Económica, a ser edificado na Camacha e estar localizado no centro desta Freguesia com boas acessibilidades viárias, nomeadamente, um futuro acesso à Via Rápida Funchal - Aeroporto;

Considerando estar o empreendimento perto de escolas dos diversos níveis de ensino, e inserido numa zona dotada de vários serviços, destacando-se, correios, restauração e bancos;

Considerando que o Consórcio Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A./Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A. apresentou, junto do Instituto de Habitação da Madeira, uma proposta para a construção de um Empreendimento a Custos Controlados composto por 70 fogos, sendo 35 de tipologia T2 e 35 de tipologia T3 denominado “Complexo Habitacional Quinta Bean”, a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que o projecto se encontra Homologado em Análise Final pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício n.º 2194 de 01 de Abril de 2003, arquivado nos serviços do Instituto de Habitação da Madeira, e prevendo-se a data de conclusão do empreendimento no 4.º trimestre de 2004;

Considerando ainda que, o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 805,00 negociado com o promotor e aceite pelo Instituto de Habitação da Madeira conforme Deliberação n.º 02/2003 de 15 de Maio, se insere nos parâmetros de Habitação a Custos Controlados e que os elementos da proposta cumprem o estipulado na Portaria 500/97 de 21 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro que:

- 1 - Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar um Acordo para a aquisição/comparticipação, com o Consórcio Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A./Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A., relativamente à totalidade do Bloco B, composto por 15 fogos de tipologia T2 e 15 de tipologia T3, e 10 fogos de tipologia T2 e 10 de tipologia T3 no Bloco C, perfazendo um total de 50 fracções habitacionais no empreendimento a Custos Controlados denominado “Complexo Habitacional Quinta Bean”, a edificar num terreno localizado ao Sítio da Achada, Freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz.

- 2 - Os fogos referidos no ponto 1. destinam-se à aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por famílias desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado, preferencialmente a agregados familiares residentes na Freguesia da Camacha, seleccionados e indicados por aquele Instituto.
- 3 - O Acordo de aquisição/comparticipação seja assegurado, mediante cabimento, pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04.08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Transferências de Capital - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 602/2003

Considerando o excelente resultado obtido pelo velejador Madeirense, João Rodrigues no Campeonato da Europa na Classe Mistral, realizado na ilha de Sicília, Itália, tendo conquistado uma medalha de bronze.

Atendendo que ao ter conquistado este honroso terceiro lugar, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu louvar publicamente o Velejador, assim como, o Técnico e Dirigentes do Centro Treino Mar.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 603/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção da "Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço II", resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas Ld.ª/Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, pelo montante de € 35.970.000,00 - trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 11 (onze) meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 12, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 604/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada

pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 3.097,20 € (três mil e noventa e sete euros e vinte centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Maio de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 605/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 5 do mês de Junho de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 9.616,39€ (nove mil seiscentos e dezasseis euros e trinta e nove centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 606/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 278.279,22€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Repavimentação da Estrada de ligação do Largo da República ao Caminho da Caldeira - Câmara Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 607/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 4.541,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção C.M. entre E.R. 214 (Ribeira da Caixa) e Capela Almas, por C.M. São João, 2.ª Fase - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 608 /2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 169.355,59€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Reconstrução do Caminho de Ligação do Estevão Neves até ao Seixo - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 609/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 59.056,06€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 610/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 198.202,61€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Rua da Estacada / Caminho da Banda D’Além - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 611/2003

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira e do Clube Sports da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o funcionário Rui Alberto Fernandes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Serviços, Parque Material e Mecânico, a fim do mesmo poder participar em Competições Regionais e Nacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu autorizar a dispensa do funcionário Rui Alberto Fernandes pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 612/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento da Região Autónoma da Madeira, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 613/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que

aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, face aos fundamentos que constam do respectivo preâmbulo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 614/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/99/M, de 22 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Corpo de Polícia Florestal da Direcção Regional de Florestas e proceder ao seu envio à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 615/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que

altera a Orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 616/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 38, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE-PRIMEIRA FASE”, em que são expropriados os herdeiros de Maria Celeste de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)